



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

plurimanidade
1.º APROVADO

plurimanidade
2.º e 3.º APROVADO

Sala das Sessões, em 26/03/90

Sala das Sessões, em 02/04/90

Francisco Gomes de Sá
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.262

Francisco Gomes de Sá
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

"AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA."

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, - por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, - em nome do Município, convênio com a Superintendência de Saúde Animal - SANI, da Secretaria de Estado da Agricultura, na conformidade com a minuta que passa a integrar a presente Lei.

ART; 2º - Em consequência do convênio de que trata a presente Lei, uma vez definido entre os convenientes a forma de sua execução, - fica o Poder Executivo autorizado a, no momento oportuno, ceder imóvel municipal ou ainda locar de particulares o que for conveniente às atividades da SANI.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão, no exercício fluente, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

ART; 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 04 de abril de 1.990.

Hilda Borges Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth M.ª Ribeiro Soares
Secretaria de Gabinete